

PLANO DE ACTIVIDADES

2011

Actividades a desenvolver pelo CNPMA em 2011:

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CNPMA

Expediente, recolha e tratamento da informação

- Assegurar o funcionamento regular do CNPMA
- Responder às questões apresentadas pelos cidadãos e pelos centros de PMA
- Preparar o projecto de orçamento para 2012
- Centralizar a informação relevante acerca da aplicação das técnicas de PMA e registo da actividade dos centros (artigo 30.º, n.º 2, alínea n) da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho)
- Centralizar a informação necessária para dar cumprimento ao registo de dadores, beneficiários e crianças nascidas com recurso a técnicas de PMA (artigo 30.º, n.º 2, alínea p) da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho)
- Centralizar a informação relativa aos pedidos de autorização para importação de células reprodutivas (artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de Março e Deliberação do CNPMA n.º 05/2009, de 20 de Novembro)
- Centralizar o registo das notificações dos incidentes adversos graves (artigo 11.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de Março)
- Centralizar a informação sobre a dádiva e a atribuição de compensação aos dadores terceiros (artigo 12.º n.º 1 Directiva 2004/23/CE)

Sistemas informáticos

- Desenvolver e operacionalizar a plataforma de trabalho colaborativo para comunicação interna (membros e funcionários do CNPMA) e externa (CNPMA e centros de PMA)
- Desenvolver, operacionalizar e avaliar a fase piloto do sistema de registo de dadores, beneficiários e crianças nascidas com recurso a técnicas de PMA
- Gerir e actualizar os conteúdos do sítio Internet do CNPMA

Relatórios e outros documentos

- Elaborar o relatório referente à actividade desenvolvida pelo CNPMA em 2010
- Elaborar o relatório sobre a actividade anual dos centros de PMA



- Elaborar o relatório das inspecções realizadas em 2010
- Elaborar o relatório sobre incidentes e reacções adversas graves notificadas em 2010
- Elaborar a comunicação relativa à transposição e implementação das directivas sobre a qualidade e segurança de tecidos e células, incluindo medidas adoptadas em matéria de inspecção e de controlo
- Elaborar o regulamento do CNPMA tendo em conta as novas possibilidades de organização do trabalho interno, decorrentes da operacionalização da plataforma de trabalho colaborativo
- Clarificar a definição de incidentes adversos graves, bem como a especificação dos incidentes que devem ser notificados
- Emitir pareceres, deliberações e recomendações sobre questões que venham a ser suscitadas

Acções de divulgação e debate

- Organizar uma acção de debate com a participação de peritos nacionais e internacionais sobre questões emergentes em PMA nos contextos científicos, tecnológicos, culturais e sociais, a realizar com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian
- Fomentar acções locais de debate e divulgação sobre as implicações da PMA com a participação dos centros de PMA e das universidades e dos centros de investigação

RELACIONAMENTO COM A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Renovar as propostas de alteração legislativa necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica, cultural e social (n.º 3 artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho)
- Reunir com a Comissão Parlamentar de Saúde para apresentação do relatório de actividades do CNPMA relativo ao ano findo, do relatório global da actividade dos centros de PMA e do relatório global das acções inspectivas realizadas em 2010
- Desenvolver o projecto de protocolo a apresentar aos Serviços da Assembleia da República com o objectivo de dar conteúdo prático ao disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho

RELACIONAMENTO COM OS CENTROS DE PMA

Regulação da actividade dos centros de PMA

- Dar continuidade ao processo de regularização dos centros públicos e privados de PMA
- Acompanhar a actividade dos centros onde são ministradas técnicas de PMA

Ag

- Avaliar os pedidos de autorização para importação de células reprodutivas, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de Março, e da Deliberação do CNPMA n.º 05/2009, de 20 de Novembro
- Promover a participação dos centros na actualização dos “Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA” e dos modelos de “consentimento informado”

Comunicação e informação

- Realizar acções de formação sobre o funcionamento da plataforma de trabalho colaborativo
- Realizar acções de formação sobre o sistema de registo de dadores, beneficiários e crianças nascidas com recurso a técnicas de PMA
- Promover o IV Encontro anual com os centros de PMA e Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução

ACÇÕES DE INSPECÇÃO

- Proceder à formação permanente das equipas de inspecção
- Homologar os relatórios das inspecções realizadas em 2010
- Efectuar com as equipas de inspecção o balanço da 1.ª fase das inspecções
- Promover a avaliação e actualização dos documentos de apoio às inspecções
- Apoiar a condução das inspecções a realizar de acordo com o plano de acção para 2011
- Estabelecer metodologias para a realização de inspecções aos centros de PMA nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

COLABORAÇÕES E PARCERIAS

- Acompanhar a execução do protocolo de colaboração em matéria científica celebrado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia
- Acompanhar a execução do protocolo de colaboração no âmbito da concepção, implementação e acompanhamento do FERTIS celebrado com a Direcção-Geral da Saúde e com a Administração Central do Sistema de Saúde
- Acompanhar a execução do protocolo celebrado com a IGAS no âmbito das competências de fiscalização do cumprimento das leis e dos regulamentos relativos às actividades e aos procedimentos de PMA e ao funcionamento dos centros públicos e privados que ministrem técnicas de PMA



RELACIONAMENTO COM A COMISSÃO EUROPEIA

- Proceder à comunicação relativa à transposição e implementação das directivas sobre a qualidade e segurança de tecidos e células, incluindo medidas adoptadas em matéria de inspecção e de controlo (artigo 26.º n.º 1 Directiva 2004/23/CE)
- Proceder à comunicação dos incidentes adversos graves notificados (artigo 7.º n.º 1 da Directiva 2006/86/CE)
- Acompanhar e actualizar a informação no âmbito do Sistema Europeu de Alerta Rápido
- Acompanhar e actualizar a informação relativo ao sistema de codificação europeu de dadores e dádivas
- Participar nos encontros das Autoridades Competentes em matéria de tecidos e células de origem humana